



**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Recurso 001: O candidato de inscrição nº 299 impetrou recurso contra Classificação Provisória.

Despacho/Justificativa: Deferido. O candidato pede revisão no cômputo da média final do candidato de inscrição nº 275, sendo que a banca constatou erro no cômputo da média final e procederá a sua correção.

Recurso 002: O candidato de inscrição nº 058 impetrou recurso contra notas da prova prática.

Despacho/Justificativa: Indeferido. De acordo com o art. 32 do Decreto Municipal nº2295, de onze de outubro de 2007 não haverá pedido de revisão da prova prática. Acreditamos, pelo recurso interposto, que o candidato quer a reaplicação da prova prática, porém de acordo com o art. 35 em caso de nova aplicação de provas somente poderão participar os candidatos comparecem e prestaram a primeira prova o que não é o caso do candidato que estava ausente na aplicação da prova prática.

Recurso 003: A candidata de inscrição nº 087 impetrou recurso contra classificação provisória.

Despacho/Justificativa: Deferido. A candidata pede a aplicação correta do critério de desempate de acordo com o item 7.6.1 do edital, sendo que a banca constatou erro na aplicação do critério de desempate e procederá a sua correção.

Recurso 004: O candidato de inscrição nº 200 impetrou recurso contra classificação provisória.

Despacho/Justificativa: Indeferido. De acordo com o art. 32 do Decreto Municipal nº2295, de onze de outubro de 2007 não haverá pedido de revisão da prova prática.

Recurso 005: A candidata de inscrição nº 104 impetrou recurso contra classificação provisória.

Despacho/Justificativa: Indeferido. De acordo com o art. 32 do Decreto Municipal nº2295, de onze de outubro de 2007 não haverá pedido de revisão da prova prática.

Rio dos Cedros, 03 de fevereiro de 2015.